

Estudo Técnico Preliminar 113/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.017907/2024-21

2. Descrição da necessidade

2.1 A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul enfrenta uma situação emergencial devido ao encerramento do contrato de prestação de serviços terceirizados com a empresa Prime Clean Comércio, Locação e Serviços Terceirizados Ltda., previsto para o dia 22 de julho de 2024. A empresa é responsável por fornecer uma ampla gama de serviços essenciais, mas a continuidade dos serviços está comprometida devido a diversas infrações contratuais e inadequações em suas obrigações. Em que pese as capacitações ofertadas e realizadas em virtude das novas exigências da Lei nº 14.133/2021, somente na prática surgiram dificuldades que afetaram a execução do contrato, conforme ocorrido na licitação pretendida.

2.2 A contratação emergencial se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais à instituição, evitando prejuízos significativos ao funcionamento administrativo e acadêmico da UFMS. As reiteradas falhas na execução do contrato da empresa Prime Clean Comércio, Locação e Serviços Terceirizados Ltda., conforme detalhado no processo administrativo sancionador (Processo nº 23104.005292/2023-17), inviabilizam a prorrogação do contrato vigente e exigem uma resposta rápida para evitar a interrupção dos serviços.

2.3 Serviços Afetados:

- Diretores de Comunicação
- Chefe de Reportagem/ Diretor de Redação
- Analista Musical
- Comunicadores
- Editores de Mídia audiovisual
- Operadores de Mídia audiovisual
- Operador de Off-Set F2 - quatro cores
- Produtores Editoriais
- Repórteres Cinematográficos
- Repórteres Fotográficos
- Enfermeiro Auditor
- Médico Auditor
- Perito Odontológico
- Psicólogo Auditor

2.3.1 Esses serviços são críticos para o funcionamento contínuo e eficiente da Agecom e do PAS/UFMS, abrangendo desde a comunicação institucional até serviços de saúde.

2.4 Consequências da Interrupção: A interrupção dos serviços prestados por esses profissionais resultaria em: Comprometimento da saúde e segurança dos servidores e alunos devido à falta de auditoria médica e odontológica; falhas na comunicação institucional, prejudicando a transparência e a disseminação de informações importantes; e riscos administrativos e operacionais devido à falta de apoio técnico e operacional.

2.5 A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 75, inciso VIII, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em casos de emergência que exijam pronto atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Esta situação caracteriza-se como emergencial devido à impossibilidade de concluir um novo processo licitatório em tempo hábil, uma vez que os estudos preliminares para a nova contratação ainda estão em fase de finalização.

2.6 Justifica-se a pretensa contratação de forma emergencial não eletrônica, com base no Art. 4º, inciso III da Instrução Normativa 67/2021 – SEGES/MGI, diante da urgência que o caso requer, considerando que o contrato atual vigerá até 22/07/2024, e não há tempo hábil necessário e suficiente para promover qualquer publicação com aguardo de prazo definido para abertura da sessão. Todo o processo de contratação emergencial será conduzido em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando transparência e eficiência na condução dos procedimentos.

2.7 A contratação emergencial garantirá a continuidade dos serviços essenciais à UFMS, prevenindo interrupções que poderiam causar sérios prejuízos institucionais e comprometer a segurança e bem-estar da comunidade acadêmica. Além disso, permitirá a manutenção da eficiência e qualidade dos serviços prestados, essenciais para o desenvolvimento institucional.

2.8 Das Justificativas Para Fixação dos Salários

2.8.1. Com fulcro no Art. 5º, VI, da IN 05/2017:

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

*[...] VI- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, **salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria**, desde que justificadamente;*

Considerando os Acórdãos 2582/2012 - Plenário, 697/2013 - Plenário, 823/2014 - Plenário, **a definição de faixa remuneratória será fixada e designada pela Administração**, tendo em vista haver no processo pesquisas de preço junto ao mercado, associações e sindicatos de cada categoria profissional, bem como o contrato ora em vigência.

O Acórdão nº 614/2008 TCU Plenário contém o entendimento mais recente sobre o tema. Nele o TCU entendeu que é vedada a fixação de piso salarial para serviços que devam ser medidos e pagos por resultados. Porém, em cada caso concreto deve-se aferir se essa fixação de pisos salariais nas licitações de execução indireta de serviços pagos por disponibilidade ou baseados na locação de postos de trabalho configura-se na melhor solução para resguardar o interesse público (item 94).

Atualmente a Infraero executa, por intermédio de contrato emergencial, os serviços licitados no Pregão Eletrônico nº 050 /DALC/SEDE/2008. O fato limita a capacidade de atuação da área de TI em atender à demanda de serviços, além de por em risco a continuidade de sistemas críticos da empresa (item 95).

Considerando a jurisprudência do TCU, propõe-se considerar válido, nesse caso concreto, o certame quanto ao aspecto de fixação de pisos salariais, sem prejuízo de determinar à Infraero que fiscalize, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento do subitem 23.3 do termo de referência, o qual estabelece que a contratada deva considerar os valores referenciais constantes do subitem 23.12 do termo de referência para a remuneração dos profissionais alocados para prestação de serviço na Infraero, a serem comprovados, posteriormente, nas respectivas carteiras de trabalho.

Planilha de custos e formação de preços: Previsão do pagamento de salários superiores aos fixados pela convenção coletiva de trabalho da categoria -

Acórdão n.º 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010.

Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 076/2006, promovido pelo Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro – NERJ/MS, cujo objeto era a contratação de empresa prestadora de serviços de tratamento de acervos arquivísticos – microfilmagem, acondicionamento e arquivamento – no Centro de Microfilmagem e Digitalização – CMD/RJ. De acordo com o Auditor Federal responsável pela instrução, o NERJ/MS estabelecera, no edital, a previsão do pagamento de 2,7 salários de referência para a função de Técnico de Microfilmagem, bem como de 5,0 salários para a de Arquivista, “em desacordo com o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que veda a fixação de preços mínimos como critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nas licitações públicas”. Destacou, ainda, que o TCU, por meio do Acórdão n.º 614/2008-Plenário, firmara o entendimento de que, “para modelos de execução indireta de serviços, inclusive os baseados na alocação de postos de trabalho, se a categoria profissional requerida se encontra amparada por convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva aplicável a toda a categoria, determinando o respectivo valor salarial mínimo, esse pacto laboral deve ser rigorosamente observado nas licitações efetivadas pela Administração Pública e nas contratações delas decorrentes”.

Ao se manifestar nos autos, o titular da unidade técnica ressaltou que, embora o referido acórdão aponte no sentido da impossibilidade de tal previsão, o próprio Tribunal decidiu, posteriormente, por intermédio do Acórdão n.º 1122/2008-Plenário, que essa regra admite exceção, desde que devidamente justificada. Segundo o titular da unidade instrutiva, há situações em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria. A utilização do piso como referência, nessas situações, “acaba por gerar para a Administração, em vez de economia, problemas operacionais, em função da alocação de profissionais despreparados ou não capacitados e da rotatividade de mão de obra”. Para ele, poderia haver justificativa para o ato, porém tal não constou do processo licitatório, o que “caracteriza falha, independente das necessidades existentes e da aceitação ou não das justificativas posteriormente apresentadas”. Em consequência, propôs a expedição de alerta ao

NERJ/MS quanto à “previsão de pagamento de salários superiores aos fixados pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, sem a formalização, no processo licitatório, da devida fundamentação, em descumprimento ao art. 40, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, e entendimento deste Tribunal firmado pelo Acórdão TCU n.º 1.122/2008-Plenário”. Em seu voto, o relator considerou adequado o encaminhamento proposto, no que foi acompanhado pelos demais ministros.

2.8.2. A necessidade do contratado obedecer ao valor do salário de remuneração fixado nas planilhas de pesquisa de preço realizadas pela Administração, justifica-se: a) Ausência de Acordo Coletivo para todas as categorias de colaboradores a serem contratadas, para tanto a Administração realizou pesquisas de mercado, utilizando médias salariais e Acordos Coletivos para fixar a remuneração salarial de cada categoria que deve ser obedecido pela Contratada. Para as pesquisas de mercado foi observado o nível de complexidade do serviço e o perfil do profissional almejado; b) Dificuldade de se mensurar a capacidade técnico-intelectual necessária para o desenvolvimento das atividades, visto que o trabalho necessário se diferencia em cunho intelectual de outra atividade administrativa. As funções exercidas são distintas e por isso necessitam ser remuneradas de acordo com o mercado. Foi observado nos estudos de mercado que a qualificação acima da média exige a distinção salarial em função da qualificação do trabalhador. A medida adotada é primordial e imprescindível para o interesse público; c) Alta rotatividade de colaboradores "turnover". A rotatividade acarreta para Administração Pública a perda de conhecimento, a queda de produtividade e a perda de credibilidade.

2.8.3. Quanto aos serviços de auditoria e perícia em saúde, existe a necessidade de afastar o risco de selecionar profissionais com qualificação/especialização inferior a necessária para execução dos serviços contratados, sobretudo por tratar-se de demanda por profissionais de alto intelecto, conforme Item 9.2.1 do Acórdão 2.647/2009-TCU- Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues e Acórdão 1097/2019 - TCU Plenário. Desta forma, existe a necessidade de os salários serem compatíveis com a necessidade exigida pelo mercado de trabalho, considerando o grau de especialização e de experiência que as atividades requerem. Além disto, uma baixa remuneração para profissionais com requisitos de qualificação mais rigorosos tende a aumentar os riscos de alta rotatividade de empregados e não preenchimento de vagas, ocasionando problemas de atrasos na avaliação, aprovação (e conseqüentemente na realização) de procedimentos e tratamentos de saúde dos usuários do PAS/UFMS, comprometendo as atividades do Programa.

2.8.4. Outro fator relevante é a responsabilidade civil dos auditores e dos peritos na perspectiva dos direitos dos beneficiários, a atendimento humanizado, adequado e efetivo na resolução do problema. Na avaliação da responsabilidade jurídica levam-se em conta as regras de conduta, tanto éticas quanto técnicas, ligadas aos deveres dos auditores e peritos em prestar informações autênticas, verdadeiras e reais, que é especialmente o que as auditorias e perícias exigem: autenticidade ou inexatidão dos dados auditados ou periciados.

2.8.5. É fundamental a necessidade de desenvolver dinâmica de aprendizagem e inovação, devido às crescentes mudanças tecnológicas na área da saúde, o que exige específica capacidade intelectual. Acompanhamento e entendimento para aplicação prática das atualizações de tabelas e Rol de procedimentos e Eventos em Saúde.

2.8.6. Imprescindível ter conhecimento para garantir ao paciente tratamento adequado e seguro, baseando-se nas Resoluções vigentes e regras da Agência Nacional de Saúde, conhecimento sobre medicações quimioterápicas aplicadas, conhecimento sobre tecnologia em saúde no que se refere à utilização de órteses e próteses e materiais especiais - OPME-, além de operacionalizar instrumentos relacionados a indicadores para avaliação e controle do Programa de Saúde, englobando modelos assistencial e gerencial.

2.8.7. Ainda sobre o tema, o Relatório das Unidades Solicitantes na contratação atualmente vigente (SEI nº 3308527) traz as seguintes reflexões:

Considerando que a área da comunicação é ampla e complexa em seus cargos e funções desenvolvidas, e que no presente Termo de Referência minutado consta na lista de cargos, sobre o qual não há Convenção Coletiva de Trabalho, sendo que em outras não se tem também representação sindical, o que proporciona uma dificuldade operacional prática para a formalização de um salário médio, que venha a proporcionar a possibilidade de ser contratado para o posto, profissional que atenda o patamar mínimo requisitado na qualificação profissional e que seja remunerado adequadamente para tal.

A exemplo prático, o cargo de produtor editorial necessita de piso salarial acima da que está vinculada ao desenvolvimento criativo de peças institucionais, que visem a fortalecer a imagem do órgão enquanto instituição de ensino superior, produtora de conhecimento através do ensino, da pesquisa e das atividades de extensão, conforme indicado na Constituição Federal; dessa forma tal cargo necessita de um profissional que tenha conhecimento técnico e profissional com capacidade de compreender a magnitude da instituição e a sua capilaridade dentro do território sul-mato-grossense, sendo portanto multicampus e com variadas frentes de atuação.

Considerando o histórico dos processos de contratação de objeto similar na UFMS, a alta rotatividade de profissionais, o que naturalmente acarreta para Administração Pública a perda de conhecimento, a queda de produtividade e a perda de credibilidade, a ausência de experiência profissional e de domínios de técnicas e saberes, bem como a falta compreensão da importância e da dimensão de impacto de suas atividades para o cumprimento da missão institucional

da UFMS. Dessa forma, diante da aprendizagem histórica nos processos anteriores, os baixos salários são severo limitador na seleção desses profissionais com capacidade técnica e experiência profissional que possam atender plenamente ao demandado pelo cargo e pelas atividades que são solicitadas pela instituição. Com uma remuneração não adequada ao nível de exigência profissional, acaba por ocorrer um alto grau de rotatividade no cargo, ocasionando em vários momentos descontinuidade de ações e execuções de tarefas, bem como sempre sendo necessário refazer a ambientação e treinamento deste novo prestador de serviço conforme as rotinas de trabalho e demandas da instituição.

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais, que contam com grau de complexidade, responsabilidade e requerem desenvolvimento criativo de peças institucionais que propagam a imagem da instituição e serão veiculados e todos os canais de comunicação da UFMS, sendo que a falta de compreensão da responsabilidade e importância das demandas por parte do prestador de serviço leva a morosidade e queda de produtividade. Portando a inépcia profissional acarretada por uma remuneração não adequada ao patamar exigido e necessário, considerando que em casos que há convenção coletiva de trabalho (o que não se aplica a existência de CCT na pretensa Contratação), trata de um patamar salarial mínimo que por vezes reflete em um profissional que não atende quanto a qualificação técnica exigida para o posto que atende as atividades da AGECOM.

Considerando Dificuldade de se mensurar a capacidade técnico-intelectual necessária para o desenvolvimento das atividades, visto que o trabalho necessário se diferencia em cunho intelectual de outra atividade administrativa. As funções exercidas são distintas e por isso necessitam ser remuneradas de acordo com o mercado. Foi observado nos estudos de mercado que a qualificação acima da média exige a distinção salarial em função da qualificação do trabalhador. A medida adotada é primordial e imprescindível para o interesse público;

Considerando que, o Programa de Assistência à Saúde - PAS/UFMS tem por diretriz básica a implementação de ações preventivas voltadas à promoção, preservação e recuperação da saúde dos servidores da UFMS e tem por objetivo proporcionar aos beneficiários assistência médica ambulatorial, hospitalar, odontológica, fisioterápica, psicológica, fonoaudiológica e de terapia ocupacional.

Considerando que os serviços a serem contratados de auditorias médica e enfermagem e de perícia odontológica, além de regular os procedimentos e garantir eficiência na gestão e nos controles dos processos realizados pela PAS/UFMS, tornam-se imprescindíveis devido as especificidades do trabalho a ser desenvolvido exigindo dessa forma a contratação de profissionais com habilitação/experiência específicas.

Considerando que, com relação aos serviços de auditoria e perícia em saúde, existe a necessidade de afastar o risco de selecionar profissionais com qualificação/especialização inferior a necessária para execução dos serviços contratados, sobretudo por tratar-se de demanda por profissionais de alto intelecto, conforme Item 9.2.1 do Acórdão 2.647/2009-TCU- Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues e Acórdão 1097/2019 - TCU Plenário. Outro fator relevante é a responsabilidade civil desses profissionais na perspectiva dos direitos dos beneficiários, a atendimento humanizado, adequado e efetivo na resolução do problema. Na avaliação da responsabilidade jurídica levam-se em conta as regras de conduta, tanto éticas quanto técnicas, ligadas aos deveres dos auditores e peritos em prestar informações autênticas, verdadeiras e reais, que é especialmente o que as auditorias e perícias exigem: autenticidade ou inexatidão dos dados auditados ou periciados.

Considerando que, os cargos demandados no PAS/UFMS realizam, segundo estimativas, cerca de 9 mil auditorias que afetam diretamente 6200 vidas, reforçamos a necessidade de contratação de profissionais comprometidos com o PAS /UFMS e com a rede credenciada, que para além de formação superior de médico, enfermeiro e dentista, exigem experiências profissionais na área específica de auditorias e perícias, com competências e habilidades que, naturalmente exigem remuneração superior as praticadas por profissionais sem as habilidades requeridas pelos cargos supracitados. A inadequação de remuneração poderá comprometer o nível de exigência profissional, para a execução das tarefas, e poderá implicar em alto grau de rotatividade e, conseqüente, a descontinuidade das ações e o reinício de todo o processo de treinamento, ambientação e das rotinas de trabalho.

Considerando que o Art. 5º, VI, da IN 05/2017, diz: Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

(...)

VI- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, **salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente.**

Considerando o contido no Acórdão 2758/2018 – Plenário que diz: “É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar”.

2.8.8 Nesta direção, para fins de promover a qualidade das atividades a serem prestadas pela AGEKOM/UFMS e PAS/UFMS, é primordial que os profissionais a atuarem na referida unidade, detenha conhecimento em alto nível, o que consequentemente justifica-se em contrapartida, uma remuneração que esteja de acordo com o valor de mercado, e sobretudo, de forma a evitar descontinuidade das atividades das unidades AGEKOM e PAS/UFMS, com consequente prejuízo a missão da UFMS.

2.9. Da Justificativa Para Pagamento de Diárias e Fixação do Valor a Ser Repassado aos Colaboradores:

2.9.1. Por vezes, é necessário o acompanhamento de pessoal terceirizado em viagens oficiais de interesse público da UFMS, como no caso de solenidades, reuniões, inaugurações e outras atividades e eventos de pesquisa, ensino e extensão que precisam ser registrados e divulgados para toda a Comunidade. Cabe destacar que além da Cidade Universitária em Campo Grande, a UFMS está presente em mais 10 cidades do estado de Mato Grosso do Sul, por meio de nove Campus e duas Bases de Pesquisas. Desta forma, as ações de Comunicação Social e Científica também devem abranger estas unidades, consolidando a imagem da UFMS em âmbito regional.

2.9.2. As despesas referentes às diárias são discricionárias e deverão ser pagas e utilizadas mediante solicitação expressa ao gestor (a) do contrato, a partir de demanda apresentada por unidades interessadas para o uso efetivo da contratante mediante fato gerador, não se tratando, portanto, de um valor fixo, contínuo ou obrigatório pago em favor da contratada. Para fins de informações, como se constata nas planilhas de cálculo de tributos, observa-se não constar tributação de INSS, não podendo se confundir com eventuais retenções de INSS por parte da UFMS de acordo com o que preconiza a Receita Federal.

2.9.3. Na contratação anterior, optou-se pelos itens de "diárias" não serem objeto de disputa no certame, visto que o valor fixo foi obtido através da mediana aplicado no mercado. Somado a essa questão, levou-se como parâmetro que o valor proposto para as diárias está próximo dos praticados e pagos aos servidores da instituição, e por fim, observou-se que valor da alimentação e estadia praticado nos restaurantes e hotéis do estado, condizem com o valor proposto para fins de remuneração de diárias, instando frisar, que tal valor deve ser o justo para que seja prestado o melhor serviço, visando atendimento ao interesse público.

2.9.4. Por isso justifica-se o valor fixo, visto que com o item diárias como objeto de disputa, poderão as empresas ofertar valor inferior ao proposto, obrigando o beneficiário a procurar estabelecimento com acomodação inferior ao desejado, instando ressaltar que o que se busca é a melhor contratação que atenda ao interesse público em sua plenitude.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diserv/Proadi	Nilton Conde Torres

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1.1. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e Convenções Coletivas de trabalho respectivas dos postos de trabalho solicitados;

4.1.2. A Contratada deverá manter 01 (um) preposto na UFMS durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada;

4.1.3. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

4.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

4.1.5. O preposto deverá ser classificado como Supervisor (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 4101-05) e exercerá suas funções de segunda a sexta-feira, preferencialmente de 07:00 às 17:00 e aos sábados das 07:00 às 11:00, conforme necessidade da Administração, respeitado o intervalo intrajornada, cabendo à Contratada apropriar esse custo na DESPESA ADMINISTRATIVA;

4.1.6. O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela Contratada e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual. As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada;

4.1.7. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.1.8. Fornecer, no prazo de 10 dias úteis antes do início do contrato, a relação nominal dos empregados alocados para prestação de serviços com o número do documento de identidade, CPF, endereço e telefone, juntamente com a cópia do contrato de trabalho de cada um, bem como do respectivo registro no Livro de Registro e na CTPS, comunicando qualquer alteração, e mantendo a relação sempre atualizada;

4.1.9. Executar os serviços conforme especificações descritas no item de execução de serviços, e com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

4.1.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UFMS, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

4.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da UFMS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado pela Administração central;

4.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

4.1.20. Implantar os serviços contratados exatamente na data subsequente ao término da vigência do contrato anterior, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações da contratação;

4.1.21. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede da UFMS em horário hábil para o trabalho;

4.1.22. Substituir sempre que exigido, sem prévia justificativa por parte da UFMS, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e/ou inconveniente à disciplina do serviço;

4.1.23. Suprir, no prazo máximo de 3 horas após a comunicação da UFMS, a falta de qualquer posto de trabalho;

4.1.24. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendido, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

- 4.1.25. Repor posto de trabalho nas ausências por motivos de doenças e férias além de outras situações, com qualificação compatível a do substituído, ou seja, a mesma capacitação do posto de serviço, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.1.26. Os custos de Insumos - Uniformes, Insumos - Equipamentos de Proteção Individual, e qualquer outro item necessários para o desenvolvimento de suas funções não podem ser repassados aos funcionários;
- 4.1.27. Encaminhar à UFMS, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 4.1.28. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato;
- 4.1.29. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 4.1.30. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. Os empregados deverão receber seus contracheques, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência do pagamento;
- 4.1.31. Encaminhar mensalmente comprovante de pagamentos dos salários até o 10º dia útil do mês, assim como comprovantes de pagamento do vale-alimentação e vale-transporte dos empregados alocados na execução contratual, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 4.1.32. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato e respeitando os prazos e valores determinados no Acordo Coletivo de cada categoria;
- 4.1.33. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 4.1.34. Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e as demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 4.1.35. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização;
- 4.1.36. Fornecer juntamente com a Nota Fiscal Mensal, cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o contrato, guia de recolhimento do FGTS e do INSS quitadas do mês de competência anterior, relação dos funcionários que recebem vale-transporte e a relação total dos funcionários assim como seus dados, relacionados por setor e Unidades da Administração onde desempenham suas atividades;
- 4.1.37. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Insumos - Uniformes e Insumos - Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com a legislação vigente, não repassando os custos a seus empregados;
- 4.1.38. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários;
- 4.1.39. A Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico – SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT ou meio que não seja padronizado;
- 4.1.40. O controle e a fiscalização devem seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.1.41. Administrar os seus funcionários se reportando sempre ao fiscal do contrato para qualquer adequação necessária à execução dos serviços;
- 4.1.42. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, necessária e indispensável a sua perfeita execução, mantendo os serviços, mesmo em estado de greve da categoria, por intermédio de esquema de emergência;
- 4.1.43. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento,

segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, salários, seguros de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.1.44. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu encarregado, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas, inclusive questões relacionadas à seguro de vida, conforme convenção, acordo ou legislação específica a cada caso;

4.1.45. Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

4.1.46. Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e/ou municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de infrações;

4.1.47. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme exigência legal;

4.1.48. Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

4.1.49. Realizar às suas expensas e apresentar os comprovantes dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, atestando sua sanidade física e mental;

4.1.50. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato, inclusive particular do seu relacionamento com seus empregados, decorrentes de vínculo empregatício;

4.1.51. A CONTRATADA será responsável pela conservação dos móveis, equipamentos e utensílios da CONTRATANTE, devendo repor, por sua conta, aqueles que forem danificados ou extraviados por sua culpa, na mesma espécie e no mesmo número, no prazo por esta fixado;

4.1.52. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

4.1.53. A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior;

4.1.54. Fornecer aos empregados, no início do contrato, os Insumos - Uniformes e Insumos e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região, com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e no Termo de Referência, sem nenhum custo adicional para estes; e substituir conforme a vida útil de cada insumos descritas na planilha de custo por trabalhador;

4.1.55. Fornecer aos seus empregados até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, vale-transporte ou qualquer transporte necessário à execução do objeto deste contrato e demais benefícios exigidos em legislação;

4.1.56. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a UFMS;

4.1.57. Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;

4.1.58. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados;

4.1.59. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

4.1.60. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

4.1.61. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do UFMS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

4.1.62. Se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias, horários e formatos (presencial/não presencial) distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao Preposto, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida;

4.1.63. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.1.64. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

4.1.65. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

4.2 Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da contratada, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.2.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.2.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.4. Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

4.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas Possíveis:

Na presente contratação emergencial, não se vislumbraram soluções alternativas de mercado viáveis. Embora existam outras possibilidades, como a contratação de serviços externos de comunicação social e auditoria, tais soluções não são adequadas para a UFMS. A prestação dos serviços requer integração e coordenação nas dependências da própria Universidade, especialmente para serviços como os desempenhados na Rádio Educativa UFMS, TV UFMS, Secretaria de Produção Visual e serviços de perícias de saúde pela PAS/UFMS.

Para avaliar a capacidade do mercado em atender ao objeto pretendido – a contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra – foram levantadas informações sobre recentes licitações no ambiente do Sistema de Compras.gov.br cujos objetos mais se aproximam aos deste estudo.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com consultas a editais, para identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As soluções identificadas foram incorporadas na contratação em análise:

- **Pregão 110/2022 UFMS** (atual contrato de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico e operacional com dedicação exclusiva de mão de obra).

A contratação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, especialmente em órgãos federais, segue exigências legais, normativas e do edital de forma semelhante à que se pretende adotar.

No caso dos serviços em tela, não se vislumbram outras soluções de mercado além da terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que não existem quadros funcionais típicos na Universidade para a execução desses serviços, impedindo o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

Embora existam outras possibilidades, como a contratação de serviços externos de comunicação social (ex.: Pregão Eletrônico n. 34/2022 para operação integrada da TV Justiça e Rádio Justiça), tais soluções não são viáveis para a UFMS. É necessária a prestação dos serviços de forma integrada e coordenada nas dependências da Universidade, devido à especificidade das operações.

Além disso, considerando o mercado de profissionais em Mato Grosso do Sul, não há empresas especializadas em terceirização de mão de obra na área de Comunicação. Isso leva à falta de expertise na prestação de serviços específicos de comunicação por empresas terceirizadas.

5.2. Justificativa da Solução Escolhida:

Foi escolhida a solução de contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra pela necessidade de integração e coordenação dos trabalhos da contratada com as equipes da UFMS, nas dependências da Universidade. A solução mostrou-se mais econômica e operacionalmente viável, conforme os motivos expostos anteriormente.

5.3. Soluções de Mercado e Licitações Similares:

Ord	Órgão	UASG	Pregão	Objeto
1	STF	40001	PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico em Comunicação Social, na área de jornalismo e reportagem fotográfica.
2	STJ	50002	PREGÃO ELETRÔNICO n. 81/2023	Contratação da prestação de serviços continuados de fotografia e de revisão de texto, a serem prestados no STJ e na ENFAM, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
3	AGU	110161	PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023	Contratação de serviços de apoio às atividades de Jornalismo, Design Gráfico, Fotografia, Mídias Sociais e Audiovisual, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
4	ICM-BIO	440086	PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023	Contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra para diversas categorias, incluindo Profissional da Comunicação Social.
5	Ministério da Defesa	111407	PREGÃO ELETRÔNICO N° 00025/2023-000	Contratação de serviços de terceirizados para apoio e suporte às atividades da área de comunicação social, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
6	Ministério do Desenvolvimento Regional	530001	PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022	Contratação de serviços de apoio administrativo na área de jornalismo e Assessoria de Comunicação Social.
7	UFJF	158028	PREGÃO ELETRÔNICO N° 6 /2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço administrativo, técnico e operacional.
8	Câmara Municipal de São José (SC)	928011	Pregão Eletrônico no 025/2023	Prestação de serviços de criação, captação, produção, edição e finalização de programas para TV Câmara de São José.

5.4. Considerações Finais:

A solução de contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra foi escolhida considerando a necessidade de integração dos trabalhos da futura contratada com as equipes da UFMS, bem como a necessidade de os serviços

serem desempenhados nas dependências da Universidade. A capacidade do mercado em atender a Administração Pública através de serviços de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra mostra-se adequada, econômica e operacionalmente viável.

5.5. Soluções Incorporadas:

As inovações e metodologias identificadas em licitações e editais foram incorporadas na contratação em análise para melhor atender às necessidades da Administração. Os contratos ora em vigência foram firmados sob o regime da IN nº 05.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Fornecimento de Mão de Obra para a Execução dos Serviços:

6.1.1.1. Diretor de Programação - CBO 1423-10

- Descrição Sumária: Diretor de Programação é o responsável final pela veiculação, organização e direção geral dos programas da emissora, visando a qualidade e adequação dos horários de transmissão.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda a sexta, com intervalo de 2 horas diárias para almoço, e 4 horas diárias aos sábados. Conforme o artigo 20 do Decreto nº 84.134/79.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
- Orientações para o Desenvolvimento das Atividades: Tratar pessoas do setor e público com discrição, educação, eficiência, ética e imparcialidade; observar normas internas e técnicas de atendimento ao público.
- Requisitos Mínimos: Ensino superior completo em Comunicação, habilitação em Jornalismo, Rádio e TV ou áreas afins. Experiência profissional de 5 anos comprovada e registro profissional.
- Atividades Específicas:
 - Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
 - Definição e organização da grade de programação.
 - Seleção e monitoramento de programas.
 - Coordenação de equipes de produção e jornalismo.
 - Planejamento de atividades e edição de conteúdos.
 - Garantir precisão e qualidade do material produzido.
 - Propor inovações tecnológicas e produtos audiovisuais.
 - Relacionamento com o público interno e externo.
 - Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.2. Chefe de Reportagem/Diretor de Redação - CBO 2611-15

- Descrição Sumária: Responsável pela coordenação da equipe de comunicadores e planejamento diário da produção de conteúdo.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda a sexta, com intervalo de 2 horas diárias para almoço, e 4 horas diárias aos sábados. Conforme o artigo 20 do Decreto nº 84.134/79.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.

- Orientações para o Desenvolvimento das Atividades: Tratar pessoas do setor e público com discrição, educação, eficiência, ética e imparcialidade; observar normas internas e técnicas de atendimento ao público.
- Requisitos Mínimos: Ensino superior completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou áreas afins, idade mínima 18 anos. Experiência profissional de 3 anos comprovada e registro profissional.
- Atividades Específicas:
 - Coordenação da equipe de comunicadores.
 - Distribuição de tarefas e análise de pautas.
 - Planejamento diário de produção.
 - Contato com fontes e acompanhamento de prazos.
 - Redação e registro de informações.
 - Captação de imagens e sons.
 - Seleção, revisão e preparo de matérias jornalísticas.
 - Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.3. Analista Musical - CBO 3741-55

- Descrição Sumária: Planejar, elaborar e programar diariamente a programação musical da emissora de rádio ou telecomunicações.
- Jornada de Trabalho: 36 horas semanais, sendo 6 horas diárias, com intervalo intrajornada de 15 minutos, conforme art. 71 §1º da CLT.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
- Requisitos Mínimos: Ensino médio completo, idade mínima 18 anos. Experiência profissional de 3 anos comprovada e registro profissional.
- Atividades Específicas:
 - Planejar diariamente a programação da emissora.
 - Elaborar a programação musical e selecionar músicas.
 - Programar horários de veiculação de programas e chamadas.
 - Assessorar profissionais na produção musical.
 - Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação.
 - Tratamento e compilação de registros sonoros.
 - Instalação, desinstalação e teste de equipamentos de áudio.
 - Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.4. Comunicadores de Rádio e Televisão - CBO 2617-15

- Descrição Sumária: Apresentar, noticiar, realizar, recolher, redigir, registrar, analisar, comentar e narrar programas de rádio e TV, eventos, entrevistas, textos entre outros.
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais, sendo 5 horas diárias, com intervalo intrajornada de 15 minutos, conforme art. 71 §1º da CLT.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
- Requisitos Mínimos: Ensino superior completo em Rádio e TV, Jornalismo ou Comunicação Social, idade mínima 18 anos. Experiência profissional de 3 anos comprovada e registro profissional.
- Atividades Específicas:
 - Apresentação de noticiosos, programas e eventos.
 - Realização de entrevistas.
 - Comentários sobre pautas e operação de equipamentos audiovisuais.
 - Redação de notícias e checagem de informações.
 - Captação e produção de conteúdo para mídias sociais.
 - Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.5. Editores de Mídia Audiovisual - CBO 3744-05

- Descrição Sumária: Editar, selecionar, definir, coordenar e pesquisar textos e imagens para publicação, definindo pauta e planejamento editorial.

- Jornada de Trabalho: 36 horas semanais, sendo 6 horas diárias, com intervalo intrajornada de 15 minutos, conforme art. 71 §1º da CLT.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
- Requisitos Mínimos: Ensino médio completo, idade mínima 18 anos. Experiência profissional de 3 anos comprovada e registro profissional.
- Atividades Específicas:
 - Criação de vinhetas e vídeos de efeitos especiais.
 - Roteirização e edição de matérias especiais e vídeos institucionais.
 - Organização de cronograma de exibição e arquivos de vinhetaria.
 - Participação na definição do produto e supervisão de finalização.
 - Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.6. Operadores de Mídia Audiovisual - CBO 3731-05

- Descrição Sumária: Operar, zelar, executar, editar, gravar textos, músicas, vinhetas, comerciais, entre outros.
- Jornada de Trabalho: 36 horas semanais, sendo 6 horas diárias, com intervalo intrajornada de 15 minutos, conforme art. 71 §1º da CLT.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
- Requisitos Mínimos: Ensino médio completo, idade mínima 18 anos. Experiência profissional de 3 anos comprovada e registro profissional.
- Atividades Específicas:
 - Gravação de textos, músicas, vinhetas e comerciais.
 - Manutenção dos níveis de áudio e qualidade do som.
 - Operação de mesa de corte e edição de imagens e áudio.
 - Criação de efeitos especiais e participação na definição do produto.
 - Supervisão de finalização e conformação de copião de filmes.
 - Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.7. Operador de Offset F-2 Quatro Cores - CBO 7662-15 (Com Insalubridade)

- Descrição Sumária: Planejar, organizar e executar trabalhos de impressão em máquinas de sistema offset meia folha – policromia (quatro cores).
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias, das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2 horas para o almoço.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Equipamentos: abafador auricular, botina de segurança, luvas de borracha e de limpeza, máscara multiuso e PFF2, óculos dupla visão, protetor auricular tipo plug.
- Orientações para o Desenvolvimento das Atividades: Tratar pessoas do setor e público com discrição, educação, eficiência, ética e imparcialidade; observar normas internas e técnicas de atendimento ao público.
- Requisitos Mínimos: Ensino médio completo, idade mínima 18 anos, conhecimento de tipos, formatos e gramatura de papéis, técnica na manipulação/mistura de tintas offset. Experiência profissional de 3 anos comprovada.
- Atividades Específicas:
 - Organização e execução de trabalhos de impressão em máquinas offset.
 - Manipulação e mistura de tintas offset.
 - Manutenção, conservação e limpeza do equipamento.
 - Planejamento de serviços de impressão gráfica.
 - Realização de serviços de impressão plana e rotativa, impressão digital, flexografia, litografia, tipografia, laserjet, calcografia, tampografia, rotogravura e serigrafia.
 - Seguir normas de segurança, qualidade e preservação ambiental.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.8. Produtores Editoriais - CBO 7661

- Descrição Sumária: Criação, elaboração e execução de material gráfico, diagramação, montagem, paginação, numeração e arte final.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias, das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2 horas para o almoço.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
- Orientações para o Desenvolvimento das Atividades: Tratar pessoas do setor e público com discrição, educação, eficiência, ética e imparcialidade; observar normas internas e técnicas de atendimento ao público.
- Requisitos Mínimos: Ensino médio completo, idade mínima 18 anos, capacitação técnica em programas editoriais gráficos. Experiência profissional de 2 anos comprovada.
- Atividades Específicas:
 - Criação, elaboração e execução de material gráfico.
 - Utilização de programas editoriais gráficos como Corel Draw, Illustrator, Indesign, Photoshop.
 - Diagramação, montagem, paginação e arte final.
 - Planejamento de serviços de pré-impressão gráfica.
 - Programação visual gráfica e editoração de textos e imagens.
 - Operação de processos de tratamento de imagem.
 - Seguir normas de segurança, qualidade e preservação ambiental.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.9. Repórteres Cinematográficos - CBO 2611-35

- Descrição Sumária: Registrar cinematograficamente fatos ou acontecimentos jornalísticos, imagens e som para programas produzidos pela TV UFMS.
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais, sendo 5 horas diárias, com intervalo intrajornada de 15 minutos, conforme art. 71 §1º da CLT.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Colete: Para repórter cinematográfico, fotógrafos e assistentes. Confeccionado em poliéster ou brim 100% algodão.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
- Orientações para o Desenvolvimento das Atividades: Tratar pessoas do setor e público com discrição, educação, eficiência, ética e imparcialidade; observar normas internas e técnicas de atendimento ao público.
- Requisitos Mínimos: Ensino médio completo, idade mínima 18 anos. Experiência profissional de 3 anos comprovada e registro profissional.
- Atividades Específicas:
 - Registro cinematográfico de fatos ou acontecimentos jornalísticos.
 - Registro de imagem e som para programas produzidos pela TV UFMS.
 - Participação em reuniões de pauta.
 - Captação de imagens em movimento e conceito fotográfico.
 - Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.10. Repórteres Fotográficos - CBO 2618-20

- Descrição Sumária: Documentar visualmente eventos, atividades e situações relevantes para a instituição. Capturar imagens complementares às reportagens escritas e produção de fotos oficiais de autoridades.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Os horários poderão sofrer alterações conforme conveniência e interesse da UFMS.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Colete: Para repórter cinematográfico, fotógrafos e assistentes. Confeccionado em poliéster ou brim 100% algodão.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
- Orientações para o Desenvolvimento das Atividades: Tratar pessoas do setor e público com discrição, educação, eficiência, ética e imparcialidade; observar normas internas e técnicas de atendimento ao público.
- Requisitos Mínimos: Ensino médio completo, idade mínima 18 anos, domínio da linguagem fotográfica e audiovisual. Experiência profissional de 2 anos comprovada ou portfólio.
- Atividades Específicas:

- Captação de imagens com câmeras profissionais e smartphones.
- Tratamento e edição de fotos.
- Organização de arquivos de fotos.
- Produção de fotos oficiais e registro de eventos institucionais.
- Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
- Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.11. Auditoria Médica - Médico Clínico CBO 2251

- Descrição Sumária: Realizar auditoria prospectiva, concorrente e retrospectiva, ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
- Jornada de Trabalho: 12 horas semanais de trabalho interno e/ou externo, distribuídas conforme conveniência e interesse do PAS/UFMS.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
 - Carimbo: Plástico, automático, formato retangular.
 - Máscara: Procedimento, 3 camadas, filtro bacteriológico 95%.
 - Luva: Látex natural, atóxica, descartável.
- Orientações para o Desenvolvimento das Atividades: Tratar pessoas do setor e público com discrição, educação, eficiência, ética e imparcialidade; observar normas internas e técnicas de atendimento ao público.
- Requisitos Mínimos: Ensino superior em Medicina, registro no CRM. Competências de organização, assiduidade, iniciativa, bom relacionamento interpessoal, discrição e sigilo. Experiência de 2 anos na área de auditoria médica.
- Atividades Específicas:
 - Auditoria prospectiva: análise e liberação de procedimentos, autorizações, perícias, emissão de parecer técnico.
 - Auditoria concorrente: visitas e acompanhamento de pacientes internados, avaliação de qualidade e adequação de serviços prestados.
 - Auditoria retrospectiva: avaliação de prontuários, auditoria de contas hospitalares, verificação de compatibilidade entre procedimentos e patologia, análise técnica-administrativa.
 - Assessoramento técnico e administrativo, análise de processos de saúde, emissão de parecer técnico.
 - Participação em comissões de avaliação, pareceres em demandas judiciais, campanhas de saúde.
 - Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.12. Auditoria em Enfermagem - Enfermeiro Auditor - CBO 2235-10

- Descrição Sumária: Organizar, planejar e coordenar serviços de auditoria prospectiva, concorrente e retrospectiva em enfermagem.
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais de trabalho interno e/ou externo, distribuídas conforme conveniência e interesse do PAS/UFMS.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
 - Carimbo: Plástico, automático, formato retangular.
 - Máscara: Procedimento, 3 camadas, filtro bacteriológico 95%.
 - Luva: Látex natural, atóxica, descartável.
- Orientações para o Desenvolvimento das Atividades: Tratar pessoas do setor e público com discrição, educação, eficiência, ética e imparcialidade; observar normas internas e técnicas de atendimento ao público.
- Requisitos Mínimos: Ensino superior em Enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem. Competências de organização, assiduidade, iniciativa, bom relacionamento interpessoal, discrição e sigilo. Experiência de 2 anos na área de auditoria de contas médico-hospitalares.
- Atividades Específicas:
 - Auditoria prospectiva: análise e liberação de procedimentos, autorizações, perícias, emissão de parecer técnico.
 - Auditoria concorrente: visitas e acompanhamento de pacientes internados, avaliação de qualidade e adequação de serviços prestados.
 - Auditoria retrospectiva: avaliação de prontuários, auditoria de contas hospitalares, verificação de compatibilidade entre procedimentos e patologia, análise técnica-administrativa.
 - Assessoramento técnico e administrativo, análise de processos de saúde, emissão de parecer técnico.
 - Participação em comissões de avaliação, pareceres em demandas judiciais, campanhas de saúde.
 - Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.13. Perícia Odontológica - Cirurgião Dentista Auditor - CBO 2232-04

- Descrição Sumária: Realizar perícia inicial e final de procedimentos odontológicos, ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.
- Jornada de Trabalho: 20 horas semanais de trabalho interno e externo, distribuídas conforme conveniência e interesse do PAS/UFMS.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
 - Carimbo: Plástico, automático, formato retangular.
 - Máscara: Procedimento, 3 camadas, filtro bacteriológico 95%.
 - Luva: Látex natural, atóxica, descartável.
- Orientações para o Desenvolvimento das Atividades: Tratar pessoas do setor e público com discrição, educação, eficiência, ética e imparcialidade; observar normas internas e técnicas de atendimento ao público.
- Requisitos Mínimos: Ensino superior em Odontologia, registro no Conselho Regional de Odontologia. Competências de organização, assiduidade, iniciativa, bom relacionamento interpessoal, discrição e sigilo. Experiência de 1 ano na área de perícia odontológica.
- Atividades Específicas:
 - Realizar perícias iniciais e finais de tratamentos odontológicos.
 - Aplicação de normativos da ANS.
 - Inclusão e alteração de procedimentos, glosas de serviços.
 - Orientação sobre cobertura, procedimentos e solicitações especiais.
 - Auditoria e análise de pedidos de ressarcimento.
 - Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.1.1.14. Psicólogo Auditor - CBO 2515-10

- Descrição Sumária: Acolhimento do beneficiário, escuta qualificada e encaminhamento para psicoterapia na rede credenciada.
- Jornada de Trabalho: 20 horas semanais de trabalho interno e externo, distribuídas conforme conveniência e interesse do PAS/UFMS.
- Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:
 - Será responsabilidade da empresa contratada fornecer os EPI's aos trabalhadores, conforme legislação vigente.
 - Crachá: Material PVC, colorido, medida padrão internacional (54 mm x 85,6 mm), com furo para prendedor.
 - Prendedor de Crachá: Cordão 100% poliéster, comprimento 85 cm, largura 9 a 20 mm.
 - Carimbo: Plástico, automático, formato retangular.
 - Máscara: Procedimento, 3 camadas, filtro bacteriológico 95%.
- Orientações para o Desenvolvimento das Atividades: Tratar pessoas do setor e público com discrição, educação, eficiência, ética e imparcialidade; observar normas internas e técnicas de atendimento ao público.
- Requisitos Mínimos: Ensino superior em Psicologia, experiência mínima de 2 anos de atuação, registro no CRP. Competências de organização, assiduidade, iniciativa, bom relacionamento interpessoal, discrição e sigilo.
- Atividades Específicas:
 - Avaliação de solicitações de guias no sistema autorizador.
 - Análise de solicitações prévias e pedidos de ressarcimento.
 - Auditoria de guias de terapia ABA e controle dos beneficiários.
 - Acolhimento e encaminhamento do beneficiário para psicoterapia.
 - Conservação e manutenção de materiais e equipamentos.
 - Executar outras atividades correlatas.

6.2. Exigências da Contratada:

6.2.1. Designação e Substituição de Pessoal:

- Exigir da contratada a substituição imediata do preposto ou qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, em até 24 horas.

6.2.2. Plano de Trabalho e Responsabilidades:

- Apresentação de plano de trabalho no início das atividades, aprovado pela fiscalização.
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- Sujeitar-se à fiscalização da UFMS e prestar esclarecimentos quando solicitado.

6.2.3. Obrigações Contratuais:

- Cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas.
- Apresentação de certificados de conclusão de cursos dos empregados.
- Manutenção de pessoal uniformizado e identificado por crachá.
- Substituição de empregados em caso de faltas, férias ou ausência legal, em até 1 hora.
- Respeito às normas de comportamento, disciplina e urbanidade.

6.2.4. Documentação e Regularidade:

- Apresentação de comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Relatórios mensais de acompanhamento dos serviços prestados.
- Comunicação de anormalidades e prestação de esclarecimentos.
- Apresentação de atestado de antecedentes civil e criminal, renovado anualmente.

6.2.5. Segurança e Uniformização:

- Fornecimento de uniformes completos e equipamentos de proteção individual.
- Manutenção da segurança e ordem no local de trabalho.
- Adoção de medidas preventivas contra acidentes de trabalho.

6.2.6. Fiscalização e Manutenção:

- Fiscalização contínua da execução dos serviços, conforme normas internas da UFMS.
- Conservação e manutenção de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

6.3. Compromissos Adicionais:

6.3.1. Início das Atividades:

- Iniciar atividades em 23 de julho de 2024.

6.3.2. Comunicação e Coordenação:

- Informar sobre a contratação de novos funcionários com antecedência mínima de 24 horas.
- Coordenar e resolver situações referentes à execução dos serviços.
- Relatar irregularidades observadas nos postos de serviço.

6.3.3. Segurança e Eficiência:

- Implantação imediata da mão de obra nos postos contratados.
- Fornecimento de uniformes e itens necessários para a segurança e eficiência das atividades.

6.3.4. Acompanhamento e Relatórios:

- Apresentação de relatórios de acompanhamento mensal dos serviços.
- Comunicação de anormalidades e prestação de esclarecimentos necessários.

6.3.5. Responsabilidade e Penalidades:

- Assumir responsabilidade por eventuais danos, furtos ou roubos causados pelo pessoal da contratada.
- Sujeitar-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento das exigências contratuais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A seguir, detalha-se a memória de cálculo para a estimativa das quantidades necessárias, incluindo as justificativas fundamentadas:

1.

Histórico de Consumo: Analisou-se o histórico de consumo dos serviços contratados no Contrato nº 110/2022, observando as demandas efetivas e as atividades realizadas ao longo dos últimos anos. Esse levantamento incluiu a quantidade de profissionais alocados, a frequência de utilização dos serviços e a natureza das tarefas executadas.

2.

Expansão e Novas Demandas: Considerou-se a expansão da Rede Pública Nacional de Comunicação, bem como novas demandas decorrentes de projetos institucionais, eventos acadêmicos e atividades culturais. Esta expansão implica na necessidade de maior suporte técnico e operacional para garantir a cobertura e qualidade das transmissões.

3.

Necessidade de Substituição e Atualização: Avaliou-se a necessidade de substituição de profissionais e atualização das equipes para adequação às novas tecnologias e metodologias de trabalho.

Tabela de Estimativa das Quantidades

ITEM	Função	Unidade	Carga Horária	Jornada	Quantidade de Postos
1	Diretores de Comunicação	SEMID /AGECOM	44h	(segunda a sexta-feira: 8h - sábado 4h)	2
2	Chefe de Reportagem/Diretor de Redação	SEMID /AGECOM	44h	(segunda a sexta-feira: 8h - sábado 4h)	1
3	Analista Musical	SEMID /AGECOM	36h	6h diárias (segunda a sábado)	1
4	Comunicadores	SEMID /AGECOM	30h	5h diárias (segunda a sábado)	9
5	Editores de Mídia Audiovisual	SEMID /AGECOM	36h	6h diárias (segunda a sábado)	2
6	Operadores de Mídia Audiovisual	SEMID /AGECOM	36h	6h diárias (segunda a sábado)	2
7	Operador de Off-Set F2 - Quatro Cores	SEMID /AGECOM	40h	(8h diárias - segunda a sexta-feira: das 7h às 17h)	1
8	Produtores Editoriais	SEMID /AGECOM	40h	(8h diárias - segunda a sexta-feira: das 7h às 17h)	3
9	Repórteres Cinematográficos	SEMID /AGECOM	30h	5h diárias (segunda a sábado)	3
10	Repórteres Fotográficos	SEMID /AGECOM	40h	(8h diárias - segunda a sexta-feira: das 7h às 17h)	1
11	Enfermeiro Auditor	SEAS/DIAS /RPOGEP	30h	07h às 13h ou das 13h às 19h	5
12	Médico Auditor	SEAS/DIAS /RPOGEP	12h	08h às 12h ou das 13h às 17h	4
13	Perito Odontológico	SEAS/DIAS /RPOGEP	20h	13h às 17h	1
14	Psicólogo Auditor	SEAS/DIAS /RPOGEP	20h	13h às 17h	1

Esta estimativa foi elaborada considerando a interdependência com outras contratações e as possibilidades de economia de escala, conforme os requisitos legais e normativos aplicáveis. A quantidade final demandada reflete a necessidade de continuidade dos serviços essenciais e a ampliação das atividades previstas pela instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.402.016,97

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi calculada com base na quantidade de postos e na média salarial mensal por função, conforme detalhado abaixo. Este cálculo leva em consideração a carga horária, jornada de trabalho e os quantitativos necessários para cada função.

Tabela de Estimativa de Valor (R\$)

ITEM	CATSER	Função	Carga Horária	Quantidade de Postos	Salario base mensal	Valor mensal por posto	Valor mensal total	Valor trimestral total
1	5380	Diretores de Comunicação SEMID/AGECOM	44h	2	10.544,54	25.921,18	51.842,36	155.527,08
2	5380	Chefe de Reportagem /Diretor de Redação SEMID/AGECOM	44h	1	9.111,24	22.465,88	22.465,88	67.397,64
3	5380	Analista Musical SEMID/AGECOM	36h	1	5.247,73	13.151,98	13.151,98	39.455,94
4	12955	Comunicadores SEMID/AGECOM	30h	9	4.139,00	10.479,13	94.312,17	282.936,51
5	19658	Editores de Mídia Audiovisual SEMID/AGECOM	36h	2	3.464,60	8.909,15	17.818,30	53.454,90
6	19658	Operadores de Mídia Audiovisual SEMID/AGECOM	36h	2	3.411,58	8.785,87	17.571,74	52.715,22
7	5380	Operador de Off-Set F2 - Quatro Cores SEMID/AGECOM	40h	1	4.443,33	11.802,78	11.802,78	35.408,34
8	5380	Produtores Editoriais SEMID/AGECOM	40h	3	3.601,46	8.921,49	26.764,47	80.293,41

9	3778	Repórteres Cinematográficos SEMID/AGECOM	30h	3	3.702,62	9.676,40	29.029,20	87.087,60
10	6050	Repórteres Fotográficos SEMID/AGECOM	40h	1	4.007,65	10.086,75	10.086,75	30.260,25
11	5380	Enfermeiro Auditor SEAS/DIAS/PROGEP	30h	5	6.800,00	17.517,82	87.589,10	262.767,30
12	5380	Médico Auditor SEAS/DIAS/PROGEP	12h	4	6.000,00	14.195,03	56.780,12	170.340,36
13	5380	Psicólogo Auditor SEAS/DIAS/PROGEP	20h	1	4.592,00	11.443,90	11.443,90	34.331,70
14	5380	Perito Odontológico SEAS/DIAS/PROGEP	20h	1	6.000,00	14.940,56	14.940,56	44.821,68

Custo Total com Diárias

ITEM	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$) Trimestral
15	Diária com pernoite	4	R\$ 289,95	R\$ 3.479,40
16	Diárias sem pernoite	4	R\$ 144,97	R\$ 1.739,64

Descrição	Unidade de fornecimento	Valor Unitário (R\$)
Vale alimentação	Valor Mensal	R\$ 341,00

Resumo da Estimativa do Valor Total

1. **Custo Total com postos trimestral:** R\$ 1.396.797,93
2. **Custo Total com Diárias:** R\$ 5.219,04
3. **Valor Total da Contratação Trimestral:** R\$ 1.402.016,97

Esta estimativa contempla todos os custos envolvidos na contratação dos serviços, incluindo os salários mensais dos funcionários, multiplicados pelo número de postos necessários e acrescidos das despesas com diárias, conforme as demandas e necessidades identificadas pela UFMS.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) estabelece, em seu art. 40, §1º, que o parcelamento do objeto licitatório deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a economia de escala, a padronização ou o resultado prático da contratação.

Conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala. Isso visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução total do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No entanto, o Acórdão 1214/2013 do TCU destaca que deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, como limpeza, copeiragem e garçom, uma vez que as empresas no mercado prestam todos esses tipos de serviço e são especializadas na administração de mão de obra. O parcelamento, nesses casos, não amplia a competitividade e pode aumentar o custo da contratação devido ao custo fixo por posto de trabalho.

Para a presente contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tanto pela Agecom quanto pelo Programa de Assistência à Saúde da UFMS, a pesquisa de mercado e a jurisprudência do TCU evidenciam que as empresas atuantes são especializadas na gestão de mão de obra e não nas atividades específicas a serem desempenhadas. Assim, o agrupamento dos

itens em um único contrato aproveita melhor as condições de mercado, proporcionando economia de escala e maior eficiência administrativa. A concentração dos serviços em um único contrato facilita o gerenciamento e evita o aumento de custos que poderia resultar do parcelamento.

Considerando que o valor trimestral do grupo único supera o limite de R\$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Também não se trata de serviços de conservação e limpeza ou vigilância, afastando a possibilidade de utilização do Regime de Tributação pelo Simples Nacional.

O art. 7º do Decreto 8.538/2015 proíbe a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação. No caso desta contratação, todos os itens a serem contratados se referem à parcela principal, justificando a não subcontratação. A prestação dos serviços de forma integrada e coordenada nas dependências da Universidade reforça a necessidade de um único contrato.

Por fim, a escolha pelo regime de empreitada por menor preço global se justifica pela necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mitigando riscos de sobrepreço e prática de "jogo de planilha". A aceitabilidade dos preços globais e unitários será limitada aos preços máximos estabelecidos no edital.

Dessa forma, a contratação em grupo único é a solução mais adequada, conforme os dispositivos legais e normativos vigentes, proporcionando economia de escala, eficiência administrativa e segurança jurídica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no caso em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de empresa para gerenciamento dos serviços de comunicação, incluindo direção, produção, operação técnica, e apoio administrativo e técnico, está incluída no Plano Anual de Contratações de 2024 por se tratar de um serviço contínuo e essencial para a UFMS.

11.2. Esta contratação está alinhada aos objetivos de consolidar as práticas de gestão, governança e sustentabilidade, e fortalecer a conformidade (*compliance*) e o desenvolvimento pessoal em um ambiente acolhedor, conforme estabelecido na Matriz Estratégica da UFMS para o PDI 2020-2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

a) **Economicidade:**

- A execução dos serviços no modelo proposto reduzirá os riscos de execução com preços acima do valor de mercado, permitindo a ampla participação de empresas especializadas no ramo do objeto.
- Isso implica uma potencial economia de recursos públicos.

b) **Eficácia:**

- Para a Agecom, a contratação visa alcançar a excelência na comunicação social e científica, consolidando a imagem das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação da instituição.
- No caso do PAS/UFMS, é esperada a continuidade eficiente das atividades de auditoria médica, de enfermagem e de perícia odontológica.
- Para os demais setores, a contratação permitirá a melhor execução dos serviços específicos, assegurando a qualidade e a continuidade dos mesmos.

c) **Eficiência:**

- O modelo de contratação e a estimativa de quantidades buscam otimizar e racionalizar os gastos públicos.
- Garantindo um mínimo de postos necessários para atender à demanda institucional de forma eficiente e eficaz.

d) Melhor aproveitamento de recursos:

- **Recursos humanos:** - A alocação de profissionais capacitados e especializados nas funções de comunicação, auditoria e perícia garantirá a realização dos serviços de forma eficiente e de alta qualidade.
- **Recursos financeiros:** - A estrutura enxuta e bem planejada da equipe representa a contratação com o menor volume possível de recursos, maximizando a utilização eficiente do orçamento disponível.
- **Impactos ambientais:** - Foram incorporados dispositivos de sustentabilidade, como a utilização racional de recursos e a minimização de resíduos, conforme detalhado em tópico específico deste estudo preliminar.

e) Melhoria da qualidade nos serviços oferecidos à sociedade:

- A manutenção de um ambiente organizacional íntegro e eficiente proporcionará uma estrutura adequada para o Programa de Assistência à Saúde, beneficiando os servidores, dependentes e agregados.
- Isso otimizará o funcionamento da auditoria médica e de enfermagem, bem como a perícia odontológica, tornando-os mais eficazes e eficientes.
- Além disso, melhorará a difusão, socialização e aplicação dos conhecimentos promovidos pela Universidade, contribuindo para o desenvolvimento institucional e social.

12.2. A contratação, portanto, não apenas atende às necessidades operacionais da UFMS, mas também alinha-se aos objetivos estratégicos de gestão eficiente, transparência, sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade em geral.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de capacitação de servidores, considerando que a instituição tem programa de capacitação anual de servidores que são oferecidos aos servidores interessados, pelo menos uma vez ao ano.

13.2. Não há necessidade de adequação do ambiente da UFMS, pois as instalações físicas já possuem características que viabilizam o serviço a ser prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há possíveis impactos ambientais significativos relacionados à presente contratação, uma vez que as atividades de comunicação e apoio, incluindo funções como diretores de comunicação, chefes de reportagem, operadores de controle mestre, entre outros, não envolvem processos industriais ou atividades que gerem poluição direta. No entanto, é fundamental adotar práticas sustentáveis para minimizar qualquer impacto indireto e promover a responsabilidade ambiental entre os colaboradores.

14.2. Para o tratamento dos impactos ambientais desta contratação, serão adotadas as recomendações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (6ª edição, revista, atualizada, ampliada - setembro/2023), elaborado pela CGU/AGU. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, observando a legislação estadual ou municipal pertinente ao tema;

III - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, garantindo a proteção e segurança no ambiente de trabalho;

V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, focado na redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

VI - Realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, destinando-os prioritariamente às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme a IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e o Decreto nº 10.936, de 2022;

VII - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, de acordo com a Resolução do CONAMA vigente.

14.3. Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, conforme o art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, combinado com o art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022.

14.4. A CONTRATADA também será responsável por promover cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

14.5. Conclusão

Adotando essas práticas, espera-se que a contratação contribua para a minimização dos impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental na execução dos serviços. Dessa forma, a UFMS reafirma seu compromisso com a preservação do meio ambiente e a promoção de um desenvolvimento sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, auditoria e outras atividades de suporte à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) é declarada viável técnica, operacional e economicamente, ainda que com algumas ressalvas. A natureza emergencial da situação demanda a contratação imediata para garantir a continuidade dos serviços essenciais da instituição, evitando prejuízos às atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

A viabilidade técnica está assegurada pela infraestrutura existente na UFMS, que é adequada para receber e integrar os serviços contratados, além de contar com profissionais qualificados para desempenhar as funções descritas. Operacionalmente, a execução dos serviços será gerenciada para garantir eficiência, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratações de 2024, com rigorosa fiscalização e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais.

Economicamente, a estimativa de valor da contratação está alinhada com os preços de mercado, promovendo economicidade e racionalização dos gastos públicos. A análise de mercado indica que a contratação de um único fornecedor especializado em gestão de mão de obra permite obter economia de escala e evitar sobrepreços, garantindo uma gestão financeira eficiente.

Os benefícios da contratação são significativos, incluindo a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento de recursos humanos e financeiros, além da melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. A adoção de práticas sustentáveis, conforme detalhado no campo de possíveis impactos ambientais, também assegura a conformidade com as normas ambientais vigentes, minimizando os impactos ambientais.

Entretanto, é necessário registrar algumas ressalvas. O planejamento emergencial foi realizado a partir de 20 de junho de 2024, por servidores com pouca ou nenhuma experiência no objeto da contratação. Essa circunstância pode implicar em riscos adicionais na execução e gestão do contrato, exigindo maior atenção e acompanhamento por parte da administração para mitigar possíveis problemas decorrentes da inexperiência dos responsáveis pelo planejamento.

Apesar dessas ressalvas, a contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da UFMS, reforçando práticas de gestão, governança, sustentabilidade e compliance, contribuindo para o desenvolvimento pessoal em um ambiente acolhedor. A contratação emergencial é, portanto, necessária e viável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela UFMS, garantindo que suas atividades-fim e o bem-estar da comunidade acadêmica não sejam comprometidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILTON CONDE TORRES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 11:21:49.

GUSTAVO DA SILVA ALMEIDA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 10:58:20.

PATRICKSON CHAMORRO LUCAS PELZL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 11:26:12.

BEATRIZ ALVES LOURENCO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 10:54:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 15461510000133 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - 2024 (1).zip (236.35 KB)